

EDITAL N.º 35/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Agudo, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Gestão, mediante Pregoeira, designada por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 40/2020, de 06 de abril de 2020, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **06 de setembro de 2023, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08h59min do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 36 do Decreto Municipal n.º 40, de 06 de abril de 2020.

1.5. Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total, contemplando os valores de cada item.

1.6. Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

1.7. Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

1.8. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei n.º 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal n.º 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

2. OBJETO

Aquisição de materiais destinados para a conclusão/fechamento do ginásio desportivo da Várzea do Agudo, localizado ao lado da sede da Sociedade Cultural Esportiva União da Várzea do Agudo, com recursos de Transferência Especial de Emenda Parlamentar 202228630005, Plano de Ação 09032022-018289 e contrapartida do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10 e 12, deste edital.

4.3. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances, no prazo de até 02 (duas) horas após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Pregoeira.

4.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.1.2. Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sendo que subentende-se: “Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, e de que a empresa não está penalizada com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o município de Agudo/RS”.

Observação: A licitante poderá declarar, em campo próprio do sistema, estando, neste caso, dispensada de anexar a(s) declaração(ões), sendo que a falsidade da(s) declaração(ões) sujeitará a licitante às sanções legais.

6.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do mesmo.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado, por meio de ofício, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho, para no prazo de 20 (vinte) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens.

15.1.1. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo.

15.2. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a entregar os produtos nos prazo estimado, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, ser convocado, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do prazo de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do objeto ofertado.

17. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXIGÊNCIAS

17.1. Os materiais deverão ser entregues pelas empresas vencedoras, em até 20 (vinte) dias úteis, sem ônus de frete, carga ou descarga, na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, localizada na Avenida Concórdia, nº 1274, Centro, Agudo/RS ou no local de realização da obra, junto ao Ginásio Desportivo da Várzea do Agudo, localizado na Várzea do Agudo, s/n, interior, Agudo/RS, distante a 7 km do Centro da Cidade, por via asfaltada, conforme decisão dos fiscais de recebimento dos materiais.

17.2. Em caso de problemas apresentados nos materiais entregues, a troca deverá ser imediata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado expedido pela CONTRATANTE.

17.3. O objeto será considerado recebido, depois de aferidos pelo Fiscal do recebimento, constatando a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.

17.4. Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, data de fabricação e validade se tiver, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do item na embalagem.

18. GARANTIA

Os materiais entregues pelas empresas vencedoras deverão ser de primeira qualidade, devendo ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria	PJ	Rec.
Secretaria de Educação e Desporto	2245	001
	9707	1237

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega total, mediante apresentação da Nota Fiscal e a tramitação do Processo pelo setor de liquidação, em parcela única, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

20.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

21. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. O recebimento dos materiais será efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, tendo como responsável o Secretário Sr. Lucas Bock Cardoso.

21.2. A fiscalização ficará a cargo do Secretário de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, Sr. Lucas Bock Cardoso e pelo Chefe de Gabinete Sr. Fernando Josias Wappler Dickow.

21.2.1. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a entrega dos produtos com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

22.2. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante vencedora, conforme o caso.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

24. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1. À EMPRESA VENCEDORA caberá:

24.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;

24.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;

24.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

24.1.4. assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

24.2. A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

25.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

25.4. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.7. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

25.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

25.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.10. Integra este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência.

Agudo/RS, 23 de agosto de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de materiais destinados para a conclusão/fechamento do ginásio desportivo da Várzea do Agudo, localizado ao lado da sede da Sociedade Cultural Esportiva União da Várzea do Agudo, sob as coordenadas geográficas 29°38'55.75"S e 53°18'12.64"O.

2. JUSTIFICATIVA:

Fornecer os materiais necessários para a conclusão das instalações do ginásio desportivo da Várzea do Agudo, como fechamento das laterais, frente e fundos do ginásio, de acordo com as especificações e padrões solicitados pela comunidade junto ao poder executivo municipal, com recursos de Transferência Especial de Emenda Parlamentar 202228630005, Plano de Ação 09032022-018289 e contrapartida do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	12.000	TIJOLOS CERAMICOS 6 FUROS 9x14x19 CM.
02	SC	370	CIMENTO CP IV 32 - SC 50 KG.
03	M³	20	AREIA MEDIA.
04	M³	35	AREIÃO.
05	M³	25	BRITA DE PEDRA GRANULAR BASÁLTICA Nº 1.
06	L	20	ALVENARITE.
07	L	20	IMPERMEABILIZANTE PARA FUNDAÇÃO (HIDROASFALTO).
08	KG	04	PREGO 19X36.
09	KG	08	PREGO 18X27.
10	M²	90	TÁBUAS DE PINUS PARA FORMAS - DIMENSÕES MÍNIMAS: ESPESSURA 0,025 M - ALTURA: 0,30 M - COMPRIMENTO: 5,00 M.
11	M²	55	TÁBUAS DE EUCALIPTO PARA ANDAIMES - DIMENSÕES MÍNIMAS: ESPESSURA: 0,025 M - ALTURA: 0,30 M - COMPRIMENTO: 5,00 M.
12	KG	570	AÇO CA 50 10 MM².
13	KG	190	AÇO CA 60 - 4,2 MM².
14	KG	15	ARAME RECOZIDO 14.
15	M²	180	FECHAMENTO OITÕES E COBERTURA COPA E COZINHA - TELHA ALUZINK 0,5 MM .
16	M	60	PERFIL "U" 40X75X40 CHAPA 2,25 MM.
17	M	132	PERFIL "U" 40X100X40 CHAPA 2,25 MM.
18	Unid.	07	FABICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA METALICA VÃO 5,50M.
19	Unid.	600	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X3/4.
20	Unid.	12	JANELA BASCULANTE 3,00X1,00 - CHAPA 16 MM.
21	Unid.	06	JANELA BASCULANTE 1,50x1,20 - CHAPA 16 MM.
22	M²	46,80	VIDRO LISO INCOLOR 4,00 MM.
23	M²	15,12	PORTAS EM CHAPA METALICA 180X210 - 2 FOLHAS DE 90 - FECH. CILINDRO – PAVILHÃO.
24	M²	3,15	PORTAS EM CHAPA METALICA 1,5X2,10 - 2 FOLHAS DE 75 - FECH. CILINDRO – COZINHA.
25	M²	1,89	PORTAS EM CHAPA METALICA 90X210 - FECH. CILINDRO – COPA.
26	Unid.	01	PORTAS EM MADEIRA SEMI-OCA COM DOBRADIÇAS FECHADURA 90X210 - COMPLETA – COPA.

27	Unid.	01	PORTAS EM MADEIRA SEMI-OCA COM DOBRADIÇAS FECHADURA 90X210 - COMPLETA - COZINHA – CORER.
28	M²	60	AZULEJOS 20X30 - 1,80 M ALTURA - APENAS BANHEIROS.
29	KG	90	ARGAMASAS COLANTE AC 3 - PISO E AZULEJO.
30	M²	27	PISO CERAMICO PI 4 - APENAS BANHEIROS.
31	Unid.	01	ENTRADA COMPLETA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA.
32	Unid.	06	REFLETOR METALICO 250 W DE LED BIVOLT.
33	Unid.	01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE SOBREPOR PARA 8 DISJ.
34	M	320	ELETRODUTO RIGIDO CINZA 3/4".
35	Unid.	60	LUVAS ELETRO CINZA ROSQUEAVEL 3/4".
36	Unid.	06	DISJUNTOR 25 A.
37	Unid.	07	INTERRUPTOR SOBREPOR COM CAIXA 2X4 – COMPLETO.
38	Unid.	10	TOMADA SOBREPOR 2P+T COM CAIXA 2X4 – COMPLETO.
39	M	800	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5 MM² ANTI CHAMA.
40	Unid.	80	SEMI ABRAÇADEIRA COMPLETA (BUCHA E PARAFUSO) 3/4".
41	M	50	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 10,00 MM² ANTI CHAMA.
42	Unid.	06	LUMINARIA TIPO CALHA SOBREPOR 2 LAMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 18 W - 3 COPA e 3 COZINHA.
43	Unid.	01	POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO "T" 7,50M ENTRADA DE LUZ.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço por item, com o objetivo de ampliar a economicidade aos cofres públicos, bem como qualificar e agilizar os materiais ora licitados.

5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues pelas empresas vencedoras da licitação, em até 20 (vinte) dias úteis, sem ônus de frete, carga ou descarga, na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, localizada na Avenida Concórdia nº 1274, centro, Agudo/RS ou no local de realização da obra junto ao Ginásio Desportivo da Várzea do Agudo, localizado na Várzea do Agudo, s/n, interior, Agudo/RS, distante a 7 km do centro da cidade por via asfaltada, conforme decisão dos fiscais de recebimento dos materiais.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS CONTRATADAS:

6.1. Os materiais entregues pelas empresas vencedoras deverão ser de primeira qualidade, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

6.2. Em caso de problemas apresentados nos materiais entregues, a troca deverá ser imediata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado expedido pela CONTRATANTE.

6.3. O objeto será considerado recebido, depois de aferidos pelo Fiscal do recebimento, constatando a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.

6.4. Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, data de fabricação e validade se tiver, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do item na embalagem.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega total, mediante apresentação da Nota Fiscal e a tramitação do Processo pelo setor de liquidação, em parcela única, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

7.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

8. DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria	PJ	Rec.
Secretaria de Educação e Desporto	2245	001
	9707	1237

9. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O recebimento dos materiais será efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, tendo como responsável o Secretário Sr. Lucas Bock Cardoso.

9.2. A fiscalização ficará a cargo do Secretário de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, Sr. Lucas Bock Cardoso e pelo Chefe de Gabinete Sr. Fernando Josias Wappler Dickow. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, por meio de seu Secretário Sr. Lucas Bock Cardoso.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13CC-A653-ACE3-B102

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 23/08/2023 11:55:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/13CC-A653-ACE3-B102>